



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.911.351/0001-80, com sede à Av. Tancredo Neves, Nº 2935, na Cidade de Cascavel – PR, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **ALDANIR OSMAR STUM**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do CPF sob n.º 488.449.509-87, residente e domiciliado(a), na Cidade de Cascavel – PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº **028/2021** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, para atender as necessidades do Município de Planalto, conforme quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	35	25707	RETENTOR 1672294	ARCA	UN	2,00	3,49	6,98
LOTE: 002 - Lote 002	78	25750	JUNTA 3G0361	WAS	UN	3,00	1,15	3,45
LOTE: 002 - Lote 002	81	25753	ANEL 4H9105	AGEL	UN	3,00	1,50	4,50
LOTE: 002 - Lote 002	84	25756	ANEL 4J9224	AGEL	UN	3,00	2,00	6,00
LOTE: 002 - Lote 002	87	25759	ANEL 4K1388	AGEL	UN	10,00	0,59	5,90
LOTE: 002 - Lote 002	110	25782	ANEL 6J5731	AGEL	UN	3,00	1,93	5,79

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE: 002 - Lote 002	124	25796	JUNTA 7C7431	WAS	UN	3,00	3,40	10,20
LOTE: 002 - Lote 002	155	25827	ANEL 9F1399	AGEL	UN	3,00	1,99	5,97
LOTE: 002 - Lote 002	157	25829	JUNTA 9H6454	WAS	UN	3,00	4,59	13,77
LOTE: 006 - Lote 006	34	26166	HELICE DO MOTOR 18 53 77A1	ICORREA	UN	1,00	549,00	549,00
LOTE: 006 - Lote 006	62	26195	PLACA DE RETENÇÃO 87 70 13 23	UNITEC	UN	1,00	33,00	33,00
LOTE: 006 - Lote 006	70	26203	PINHÃO DA EMBREGEM 35 86 32 A1	EVOLUTEC	UN	1,00	69,00	69,00
LOTE: 006 - Lote 006	79	26212	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO 96 67 992	BACOX	UN	1,00	29,80	29,80
LOTE: 006 - Lote 006	80	26213	ANEL DE ENCOSTO DO EIXO DIANTEIRO 96 67 994	AGEL	UN	1,00	18,50	18,50
LOTE: 006 - Lote 006	88	26221	JUNTA ESFÉRICA DA DIREÇÃO 85 80 59 75	WAS	UN	1,00	53,00	53,00
LOTE: 006 - Lote 006	97	26230	PINO DO BLOQUEIO 29 22 07 A1	BACOX	UN	1,00	33,00	33,00
LOTE: 006 - Lote 006	105	26238	PORCA DO DENTE CONCHA DIANTEIRA 12 16 41 21	FEY	UN	40,00	1,35	54,00
LOTE: 007 - Lote 007	57	26298	MANGUEIRA 75218180	JAMAICA	UN	3,00	118,00	354,00
LOTE: 007 - Lote 007	69	26313	PORCA DA LAMINA 8321374	FEY	UN	5,00	0,90	4,50
LOTE: 009 - Lote 009	1	26435	JG DE REPARO DA BOMBA D AGUA 2340636	APC	UN	1,00	180,00	180,00
LOTE: 009 - Lote 009	6	26440	ARRUELA 5V0354	PV	UN	6,00	8,30	49,80
LOTE: 009 - Lote 009	12	26446	PINO 9C3851	BACOX	UN	1,00	72,00	72,00
LOTE: 009 - Lote 009	24	26458	MANGUEIRA 1226892	AEROQUIP	UN	4,00	41,00	164,00
LOTE: 009 -	25	26459	MANGUEIRA 122687	AEROQUIP	UN	5,00	64,00	320,00

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE: 009 - Lote 009	30	26464	MOLA 6D1601	CG	UN	6,00	21,50	129,00
LOTE: 009 - Lote 009	31	26465	PINO BOLA 3D9502	BACOX	UN	2,00	225,00	450,00
LOTE: 009 - Lote 009	32	26466	SAIDA D4 D4E 6N8749	SILENMAK	UN	2,00	45,00	90,00
LOTE: 009 - Lote 009	40	26474	MANCAL 2291013	FUNDICAR	UN	2,00	27,00	54,00
LOTE: 009 - Lote 009	41	26475	PARAFUSO 8T5379	FEY	UN	1,00	4,40	4,40
LOTE: 009 - Lote 009	42	26476	FILTRO 3050329	BALDWIN	UN	1,00	46,50	46,50
LOTE: 009 - Lote 009	47	26481	TRINCO 8Y6998	RICAMBI	UN	1,00	58,00	58,00
LOTE: 009 - Lote 009	49	26483	CARDA 8D1502	COMPOCA RDAN	UN	1,00	289,00	289,00
LOTE: 009 - Lote 009	50	26484	CARDA 2Y5396	COMPOCA RDAN	UN	1,00	340,00	340,00
LOTE: 009 - Lote 009	51	26485	CARDA FEMEA 670 7D1842	COMPOCA RDAN	UN	1,00	265,00	265,00
LOTE: 009 - Lote 009	61	26495	RASP GAXETA HIDRAULICA D2500	APC	UN	1,00	12,00	12,00
LOTE: 009 - Lote 009	62	26496	GAXETA HIDRAULICA 18702500-375	PV	UN	2,00	15,00	30,00
LOTE: 009 - Lote 009	63	26497	VARETA NIVEL DO OLEO 2154683	PV	UN	1,00	60,00	60,00
LOTE: 009 - Lote 009	64	26498	ROLOS CONICOS 0600032215	ZSG	UN	1,998	60,00	119,88
LOTE: 009 - Lote 009	69	26503	ANEL 1999252	AGEL	UN	2,00	9,50	19,00
LOTE: 009 - Lote 009	72	26506	PARAFUSO 6I0846	FEY	UN	1,00	5,05	5,05
LOTE: 009 - Lote 009	84	26518	ANEL O RING 8T9422	AGEL	UN	4,00	2,10	8,40
LOTE: 009 - Lote 009	86	26520	ANEL 4J9221	AGEL	UN	1,00	9,40	9,40

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

009 - Lote 009								
LOTE: 009 - Lote 009	88	26522	RETENTOR 1760209	ARCA	UN	1,00	13,50	13,50
LOTE: 009 - Lote 009	91	26525	ANEL 2H3429	AGEL	UN	4,00	7,00	28,00
LOTE: 009 - Lote 009	98	26532	BUCHA METAL 6Y0306	BACOX	UN	1,00	45,00	45,00
LOTE: 009 - Lote 009	100	26534	ANEL NITRILICO 4D1577	AGEL	UN	1,00	12,00	12,00
LOTE: 009 - Lote 009	103	26537	ANEL SILICONE 5P5859	AGEL	UN	3,00	4,50	13,50
LOTE: 009 - Lote 009	107	26541	PIVO SUSP 592803	PIM	UN	1,00	79,00	79,00
LOTE: 009 - Lote 009	108	26542	BLOCO 1165277	TRATORG EL	UN	2,00	150,00	300,00
LOTE: 009 - Lote 009	111	26545	PORCA LAMINA 1B4334	FEY	UN	1,00	5,30	5,30
LOTE: 009 - Lote 009	118	26552	ANEL DE AÇO 7M1177	PV	UN	1,00	34,00	34,00
LOTE: 009 - Lote 009	119	26553	PINO 5M6210	BACOX	UN	3,00	65,00	195,00
LOTE: 009 - Lote 009	126	26560	ANEL DE AÇO 8F7559	PV	UN	2,00	12,00	24,00
LOTE: 009 - Lote 009	128	26562	GAXETA 8C9125	PV	UN	2,00	15,00	30,00
LOTE: 009 - Lote 009	139	26573	PARAFUSO LAMINA 5J4771	FEY	UN	68,00	3,10	210,80
LOTE: 009 - Lote 009	140	26574	JUNTA 1570570	WAS	UN	1,00	9,90	9,90
LOTE: 009 - Lote 009	141	26575	OLEO 15W40 C14 3E9848	GTOIL	UN	4,00	225,00	900,00
LOTE: 009 - Lote 009	145	26579	ARRUELA 4B1382	PV	UN	1,00	13,50	13,50
LOTE: 009 - Lote 009	147	26581	BUCHA 6W9173	BACOX	UN	4,00	60,00	240,00

honi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE: 009 - Lote 009	150	26584	ANEL 9T9963	AGEL	UN	1,00	10,50	10,50
LOTE: 009 - Lote 009	154	26588	PORCA PARLOCK 6V7687	FEY	UN	1,00	1,99	1,99
LOTE: 009 - Lote 009	156	26590	JUNTA 2170596	WAS	UN	1,00	11,50	11,50
LOTE: 009 - Lote 009	166	26601	ANEL O RING 1416188	AGEL	UN	2,00	7,50	15,00
LOTE: 009 - Lote 009	167	26603	ANEL 1620236	AGEL	UN	2,00	4,80	9,60
LOTE: 009 - Lote 009	170	26606	PARAFUSO SEXTAVADO 6I4374	FEY	UN	3,00	3,00	9,00
LOTE: 009 - Lote 009	174	26610	ANEL 1131504	AGEL	UN	1,00	4,45	4,45
LOTE: 009 - Lote 009	180	26616	MOLA 6V0756	CG	UN	280,00	13,75	3.850,0 0
LOTE: 009 - Lote 009	182	26618	DISCO FIBRA 6Y7968	UNITEC	UN	4,00	57,00	228,00
LOTE: 009 - Lote 009	183	26619	JUNTA 7W4553	WAS	UN	1,00	8,00	8,00
LOTE: 009 - Lote 009	185	26621	PINO TRAVA 8E6258	PV	UN	3,00	7,00	21,00
LOTE: 009 - Lote 009	186	26622	JUNTA 2018745	WAS	UN	1,00	8,00	8,00
LOTE: 009 - Lote 009	188	26624	ANEL 8C3982	AGEL	UN	1,00	4,00	4,00
LOTE: 009 - Lote 009	189	26625	RETENTOR 1620757	ARCA	UN	2,00	9,00	18,00
LOTE: 009 - Lote 009	190	26626	ANEL NITRILICO 1131505	AGEL	UN	1,00	6,00	6,00
LOTE: 009 - Lote 009	198	26634	RASPADOR 7K9212	APC	UN	1,00	25,00	25,00
LOTE: 010 - Lote 010	17	26662	PINO 21K-70-71192	BACOX	UN	3,00	138,00	414,00
LOTE: 010 -	18	26663	BUCHA 20Y-70-32371	BACOX	UN	4,00	136,00	544,00

Boa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lote 010								
LOTE: 010 - Lote 010	19	26664	RETENTOR 20Y-70- 23220	ARCA	UN	28,00	31,00	868,00
LOTE: 010 - Lote 010	26	26671	PINO 21K-70-23220	BACOX	UN	6,00	250,00	1.500,0 0
LOTE: 010 - Lote 010	44	26689	ANTI CONGELANTE 10 BALDE 20L 600411113E	AML	UN	10,00	360,00	3.600,0 0
LOTE: 010 - Lote 010	64	26709	ANEL 700211423	AGEL	UN	16,00	4,00	64,00
LOTE: 010 - Lote 010	89	26734	ANEL 7232615840	AGEL	UN	14,00	8,40	117,60
LOTE: 010 - Lote 010	90	26735	ANEL 700012022	AGEL	UN	14,00	5,50	77,00
LOTE: 011 - Lote 011	6	26743	ANEL ELASTICO 6140411975	AGEL	UN	5,00	4,00	20,00
LOTE: 011 - Lote 011	52	26791	FLANGE 1201210627	TRATORG EL	UN	2,00	309,00	618,00
LOTE: 011 - Lote 011	53	26792	HELICE 5009050029	ICORREA	UN	2,00	370,00	740,00
LOTE: 011 - Lote 011	60	26799	MANGOTE 6540220050	JAMAICA	UN	1,00	51,00	51,00
LOTE: 011 - Lote 011	61	26800	MANGOTE 6542186069	JAMAICA	UN	1,00	60,00	60,00
LOTE: 011 - Lote 011	69	26808	MANGUEIRA 6542516183	JAMAICA	UN	1,00	74,50	74,50
LOTE: 011 - Lote 011	70	26809	MANGUEIRA 6542516643	JAMAICA	UN	1,00	64,00	64,00
LOTE: 011 - Lote 011	71	26810	MANGUEIRA 6542516735	JAMAICA	UN	1,00	85,00	85,00
LOTE: 011 - Lote 011	79	26818	PINO 2040741672	BACOX	UN	1,00	62,95	62,95
LOTE: 011 - Lote 011	87	26826	RADIADOR DE OLEO 4000033701	ZAGO	UN	1,00	1.613,00	1.613,0 0
LOTE: 011 - Lote 011	89	26828	RETENTOR 6940322115	ARCA	UN	5,00	71,00	355,00
LOTE: 011 - Lote 011	97	26836	ROLAMENTO	ZSG	UN	1,00	103,00	103,00

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

011 - Lote 011			6950012693					
LOTE: 011 - Lote 011	98	26837	ROLAMENTO 6950351385	ZSG	UN	3,00	73,00	219,00
LOTE: 011 - Lote 011	105	26844	SUPORTE 1060050979	PV	UN	1,00	62,00	62,00
LOTE: 011 - Lote 011	106	26845	SUPORTE 1503705567	PV	UN	1,00	53,00	53,00
LOTE: 011 - Lote 011	107	26846	TAMBOR 6380013221	TRATORG EL	UN	1,00	1.830,00	1.830,00
LOTE: 011 - Lote 011	114	26853	VALVULA DIRECIONAL 6655102772	PV	UN	1,00	160,00	160,00
LOTE: 011 - Lote 011	115	26854	VEDADOR 6601223047	ARCA	UN	4,00	48,00	192,00
LOTE: 012 - Lote 012	19	26874	PARAFUSO 312886	FEY	UN	16,00	12,00	192,00
LOTE: 012 - Lote 012	20	26875	ANEL 337609	AGEL	UN	4,00	15,00	60,00
LOTE: 012 - Lote 012	35	26890	OLEO ESPECIAL HAMM P/ REDUTOR TAMBOR GALÃO 5 LITROS 1238051	GTOIL	UN	3,00	586,00	1.758,00
LOTE: 012 - Lote 012	38	26893	MANGUEIRA DO VIBRADOR 123568	JAMAICA	UN	2,00	198,00	396,00
LOTE: 012 - Lote 012	39	26894	MANGUEIRA DA BOMBA DE TRAÇÃO 123659	JAMAICA	UN	2,00	270,00	540,00
LOTE: 012 - Lote 012	40	26895	MANGUEIRA DO MOTOR DE TRAÇÃO 123547	JAMAICA	UN	2,00	237,00	474,00
LOTE: 012 - Lote 012	41	26896	MANGUEIRA MOTOR DE VIBRAÇÃO 123587	JAMAICA	UN	2,00	255,00	510,00
LOTE: 013 - Lote 013	9	26905	CAIXA ROLAMENTO 13010B1231	MONTE CLARO	UN	2,00	216,00	432,00
LOTE: 013 - Lote 013	15	26911	RETENTOR 701210085	ARCA	UN	1,00	32,90	32,90
LOTE: 013 - Lote 013	16	26912	ANEL 700005475	AGEL	UN	2,00	21,90	43,80
LOTE: 013 -	21	26917	ALAVANCA 13010B2210	PV	UN	3,00	69,00	207,00

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE: 013 - Lote 013	22	26918	RETENTOR 701200035	ARCA	UN	4,00	30,00	120,00
LOTE: 013 - Lote 013	34	26930	ROLAMENTO 604006314	ZSG	UN	1,00	371,00	371,00
LOTE: 013 - Lote 013	40	26936	ROLAMENTO 603021310	ZSG	UN	2,00	383,00	766,00
LOTE: 013 - Lote 013	46	26942	RETENTOR 1302700010	ARCA	UN	2,00	93,50	187,00
LOTE: 013 - Lote 013	51	26947	PORCA 180301824	FEY	UN	54,00	2,18	117,72
LOTE: 013 - Lote 013	57	26953	ROLAMENTO 603021318	ZSG	UN	2,00	750,00	1.500,00
LOTE: 013 - Lote 013	58	26954	ROLAMENTO 600032215	ZSG	UN	2,00	170,00	340,00
LOTE: 013 - Lote 013	63	26959	PARAFUSO 1302212762	FEY	UN	4,00	8,20	32,80
LOTE: 013 - Lote 013	70	26967	LONA 1308095222	TRATORFR EIO	UN	20,00	33,80	676,00
LOTE: 013 - Lote 013	75	26972	VEDADOR 1300912790	ARCA	UN	4,00	9,99	39,96
LOTE: 013 - Lote 013	93	26990	VEDADOR 1300912911	ARCA	UN	2,00	7,90	15,80
LOTE: 013 - Lote 013	94	26991	PLACA 1315041140	PV	UN	1,00	26,00	26,00
TOTAL								32.804,36

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 028/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 32.804,36 (trinta e dois mil oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

30 ni   



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 17.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A empresa deverá entregar os produtos solicitados na Sede da Secretaria de Obras e Serviços Rodoviários, localizada na Rua Oscar Luis Prauchner, 1359, Bairro Santo Antônio;
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria municipal solicitante;
Identificação dos itens a serem adquiridos;
Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
Local e prazo de entrega dos itens;
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) A(s) peça(s) fornecida(s) estarão sujeitas a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.
- f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(os), sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Boa noite   



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00630	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.30.00.00.00511
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00504
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

30 ni   



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Joni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 15 de junho de 2022.

Boji   



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Luiz C. Boni

CONTRATANTE

[Signature]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

[Signature]
Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

.....
NOME:

RG:

[Signature]
Cezar Augusto Soares

CPF 066.452.549-03

RG 9.849.923-7